



BANCO CENTRAL EUROPEU
SUPERVISÃO BANCÁRIA

Danièle NOUY

Presidente do Conselho de Supervisão

José Manuel Fernandes
Deputado do Parlamento Europeu
Parlamento Europeu
60, rue Wiertz
B-1047 Bruxelas

Frankfurt am Main, 22 de novembro de 2016

Assunto: Sua carta (QZ102-106)

Ex.^{mo} Senhor Deputado José Manuel Fernandes,

Agradeço a sua carta, que me foi remetida por Roberto Gualtieri, Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu, por ofício datado de 15 de novembro de 2016.

Tal como também estabelecido no Acordo Interinstitucional entre o Parlamento Europeu e o Banco Central Europeu, quaisquer obrigações de prestação de informação ao Parlamento Europeu estão sujeitas às regras de sigilo profissional pertinentes, conforme descrito na diretiva relativa aos requisitos de fundos próprios (DRFP IV)¹. Por conseguinte, não me é possível tecer comentários sobre as interações com instituições supervisionadas específicas nem sobre as medidas de supervisão tomadas em relação às mesmas.

Com os melhores cumprimentos,

[assinado]

Danièle Nouy

¹ Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento.